



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 016/2023

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R\$ 17.127,22 (Dezessete mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício **IVAN BATISTA AGATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Estrada José Chies, nº 1.636, Carlos Barbosa/RS, CNPJ nº 88.587.357/00666-04, neste ato representada por **SÉRGIO ROBERTO FAVARETTO**, CPF nº 999.433.280-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e do que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o Chamada Pública nº 001/23, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo para entrega das mercadorias deverá observar o Calendário de Entregas, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2023.

a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades determinados no Edital de Chamada Pública nº 001/23.